

Projeto de Lei nº. 1290/14

AO EXPEDIENTE

6m: 02 JUN 2014



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

03 JUN 2014

Protocolo: 166114

Processo: 166 / 14

Processo: 166 /4 MENSAGEM N. 115 , DE 29 DE MAIO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

03 JUN 2014

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 318.560,00, em favor da Unidade Orçamentária: da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, até o montante de R\$ 318.560,00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

Burk

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

**SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO**

02 JUN 2014

Maíra
Servidor(nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 29 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 318.560,00, em favor da Unidade Orçamentária: da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 318.560,00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			318.560,00
16.001.12.368.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	318.560,00
TOTAL				R\$ 318.560,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			318.560,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	318.560,00
TOTAL				R\$ 318.560,00